

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização da 6ª Conferência Municipal do Idoso – CMI que será realizada no dia 16/05/2025 (no período da manhã com duração de aproximadamente 4 horas) com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024 “Convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa”.

Considerando a Deliberação nº 012, de 28 de novembro de 2024 “Convoca a XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

Considerando que as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa devem ser realizadas até o final de junho de 2025.

Considerando que a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover a discussão sobre os direitos dos idosos em um contexto multicultural, destacando a importância da equidade e da participação ativa dessa população na sociedade.

Considerando que a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa servirá como um espaço de reflexão e aprendizado para os participantes, contribuindo para a construção de políticas públicas mais inclusivas.

Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização da 6ª Conferência Municipal do Idoso – CMI.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	SERV	Contratação de empresa especializada para a realização da 6ª Conferência Municipal do Idoso – CMI que será realizada no dia 16/05/2025 (no período da manhã com duração de aproximadamente 4 horas) com o tema:



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

	“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”. Serviços a serem contratados: 1. Elaboração de Regimento Interno, Resolução, Decreto e demais documentos para a realização da conferência (lista de presença, ficha de inscrição, ficha de delegados, ficha de avaliação de participantes e conselheiros, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.); 2. Assistência a distância para consulta de dúvidas e esclarecimentos durante todo o processo conferencial; 3. Ministração de palestra magna sobre o tema e os 05 eixos temáticos da Conferência, com duração de aproximadamente 1h00min, com uso de recursos audiovisuais, de forma interativa, dialogada, com didática e conteúdo acessível ao público alvo; 4. Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 5. Coordenação dos grupos nos eixos de discussão e debate sobre a temática em pauta; 6. Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; 7. Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais; 8. Organização e elaboração do Relatório Final das etapas e propostas da Conferência de acordo com os requisitos estabelecidos. *Incluso no valor todos os impostos e despesas com transportes, alimentação e hospedagem do(a) palestrante e eventuais auxiliares.
--	---

4. PRAZO

O prazo de vigência desta contratação será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da autorização de compras, não havendo prorrogação, visto que a Conferência Municipal será realizada no dia 16/05/2025, ou seja, em um único dia de forma imediata.

5. PAGAMENTO

O pagamento será realizado através do Fundo Municipal do Idoso (FMI) em até 30 (trinta) dias após a realização da referida conferência, por meio de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, sendo que os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A presente contratação de empresa especializada para a realização da 6ª Conferência Municipal do Idoso – CMI visa promover o debate sobre políticas públicas, direitos e qualidade de vida da população idosa proporcionando a participação da comunidade idosa nas discussões sobre seus direitos, com apresentação de propostas concretas para melhoria das políticas públicas voltadas aos idosos e fortalecimento da rede de apoio e serviços para a população idosa no município.

8. DO EMBASAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada pela modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **Atestado de Capacidade Técnica** – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviço equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta contratação;
- **Diploma e/ou Certificado** de formação compatível ao objeto da presente contratação.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 10.1. Executar o objeto de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste termo.
- 10.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto.
- 10.3. Manter comunicação frequente com a Contratante dando assistência a distância para consulta de dúvidas e esclarecimentos durante todo o processo conferencial.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 11.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.
- 11.3. Oferecer local adequado para a realização do evento, utilizar meios tecnológicos como data show, computador ou notebook, microfone, caixa de som entre outros, coffee break e impressão de material caso haja necessidade.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, sendo contratada a empresa **MARIA ESTELA MONTEIRO LTDA – PROJETA SOCIAL**, CNPJ nº 18.267.061/0001-85, que atua no segmento de organização de feiras, congressos, exposições relacionadas a assistência social.

13. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A conferência municipal deverá ser realizada presencialmente com duração de aproximadamente 04 (quatro) horas no período da manhã, abordando o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

13.2. A palestra a ser realizada na conferência municipal com duração de aproximadamente 1 (uma) hora deverá se dar de forma interativa, com recursos audiovisuais, dialogada, com didática e conteúdo acessível ao público alvo.

13.3. Ressalta-se que o local de realização da conferência municipal será fornecido pela contratante, sendo definido a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, localizada à Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 586, Chácara Peixe.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

a. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira**, Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 conforme dotação orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.03 – Fundo Municipal do Idoso - FMI

08.241.0017.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.39.00 – Ficha 367 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 03 – Fundo Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de abril de 2025.

CRISTIANO NEVES

Secretário Municipal de Assistência Social

